LEI N.º 5.099 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: Vereadores Danilo Ledo dos Santos, Claudinei Millan Pessoa, Edenilso da Silva Carvalho, Maria Ap. Silva G. Mateus e Rodrigo Castilho Soares.

==========

Dispõe sobre denominação das ruas, áreas verdes e sistema de lazer, do Residencial Novo Horizonte, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Rua 1 do Residencial Novo Horizonte passa a ser denominada de "Rua Professora Márcia Conceição Maia Cavalheiro".

Art. 2º. A Rua 2 do Residencial Novo Horizonte passa a ser denominada de "Rua Hideo Akamine"

Art. 3º. A Rua 3 do Residencial Novo Horizonte passa a ser denominada de "Rua Boanésio Botassin"

Art. 4º. A Rua 4 do Residencial Novo Horizonte passa a ser denominada de "Alameda Portugal"

Art. 5º. A Rua 5 do Residencial Novo Horizonte passa a ser denominada de "Rua Toyoko Akamine"

Art. 6º. A área verde 01, do Residencial Novo Horizonte, localizado entre os Prolongamentos das Ruas Yoshima Nakamura e Petúnias, passa a ter a seguinte denominação: **"Área Verde Shigeru Iwata" .**

Assinado por 2 pessoas: MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO e ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9545-9617-1F79-088E e informe o código 9545-9617-1F79-088E

Art. 7º. A área verde 02, do Residencial Novo Horizonte, localizado na Rua Hideo Akamine (ora denominada), passa a ter a seguinte denominação: **"Área Verde Ana Maria da Silva Souza"**

Art. 8º. O Sistema de Lazer 01, do Residencial Novo Horizonte, localizado no Prolongamento da Rua das Petúnias, passa a ter a seguinte denominação: **"Sistema de Lazer João Mizael"**

Art. 9º. O sistema de Lazer 02, do Residencial Novo Horizonte, paralelo ao Prolongamento da Rua Yoshima Nakamura e a Rua Hideo Akamine (ora denominada), passa a ter a seguinte denominação: **"Sistema de Lazer Valter Sergio Chiari.**

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de novembro de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

Assinado por 2 pessoas: MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO e ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9545-9617-1F79-088E e informe o código 9545-9617-1F79-088E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9545-9617-1F79-088E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO (CPF 082.XXX.XXX-09) em 29/11/2023 09:03:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 29/11/2023 10:50:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9545-9617-1F79-088E